

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.566.821-1

DATA: 25/02/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 535/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.566.821-1

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

| MATRIZ CURRICULAR | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|-----------|-----|-----|-----|--------|
| Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS. ENS FUND. MÉDIO E PROFISSIONAL | | | | | | | |
| Município: SÃO MATEUS DO SUL | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | | | | | | | |
| Forma: SUBSEQUENTE | | | | | | | |
| Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre de 2024 | | | | | | | |
| Carga horária: 1376 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado | | | | | | | |
| Organização: Semestral | | | | | | | |
| N. | COD. SAE | DISCIPLINAS | SEMESTRES | | | | HORA S |
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| 1 | 4107 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS | | | 32 | 64 | 96 |
| 2 | 2132 | CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL | | | | 48 | 48 |
| 3 | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO | 32 | | | | 32 |
| 4 | 4404 | INFORMÁTICA | 32 | | | | 32 |
| 5 | 3810 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | 64 | | 64 |
| 6 | 2708 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | 64 | 64 |
| 7 | 2705 | INSTALAÇÕES PREDIAIS | | | | 32 | 32 |
| 8 | 2137 | INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL | 64 | | | | 64 |
| 9 | 204 | MATEMÁTICA APLICADA | 64 | | | | 64 |
| 10 | 3717 | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | 64 | | | 64 |
| 11 | 4644 | MECÂNICA DOS SOLOS | | 64 | | | 64 |
| 12 | 1717 | METODOLOGIA CIENTÍFICA | 32 | | | | 32 |
| 13 | 2138 | PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL | 64 | 64 | 64 | | 192 |
| 14 | 2135 | SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | 48 | | 48 |
| 15 | 4052 | SISTEMAS ESTRUTURAIS | 32 | 64 | 64 | 64 | 224 |
| 16 | 2136 | TECNICAS CONSTRUTIVAS | | 32 | 64 | 64 | 160 |
| 17 | 4628 | TOPOGRAFIA | 48 | 48 | | | 96 |
| TOTAL | | | 368 | 336 | 336 | 336 | 1376 |
| 4446 | ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO | | | | 33 | 67 | 100 |


Felipe D. de Lima Chico
DIRETOR ESCOLAR
12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.566.821-1

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 25/03/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 03/05/2025 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|---------------------------|-------------------------------------|--|--|---|
| CE Duque de Caxias - EFMP | São Mateus do Sul/ União da Vitória | N.º 2716/2017, de 26/06/2017 de: 23/03/2017 a 23/03/2027 | N.º 2481/2024, de 30/04/2024 de: 01/01/2024 a 31/12/2025 | Desde 01/01/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.566.821-1

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP